



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

**LEI Nº 4.381 DE 22 DE MAIO DE 2025**

**Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar  
ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal  
de Miguel Pereira, no valor de R\$ 6.000.000,00**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar  
na importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com a seguinte classificação  
orçamentária,

**FONTE 1754 - R\$ 6.000,000,00 (Recursos de Operações de Crédito)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                              |                  |
|------------------|------------------------------|------------------|
| 44.90.51.01.1754 | Execução de Obras e Projetos | R\$ 6.000.000,00 |
|------------------|------------------------------|------------------|

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será  
utilizado Operação de Crédito no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e será  
contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital

2100.00.0.0.000 – Operações de Crédito

2110.00.0.0.000 – Operações de Crédito - Mercado Interno

2112.00.0.0.000 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno

2112.52.0.0.000 – Operação de Crédito Internas para Programas de Saneamento

2112.52.0.1.000 – Operação de Crédito para Programas de Saneamento - Principal

2112.52.0.1.002 – Operação de Crédito CEF FINISA contrato 06208882-03



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em ,22 de maio de 2025

**PEDRO PAULO SÁD COELHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 03/06/2025  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 4 de 10 - 1665

Rúbrica \_\_\_\_\_

Mat. 05148-17

\* Republicado por incorreção no D.O nº 1661, de 28 de maio de 2025.